

Assunto: Conclusão de itens de cláusula do PG-10 - Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa.

Introdução

As diretrizes gerais previstas no TTAC nas cláusulas 195-caput e 195-§único, para o encerramento dos programas/projetos executados pela FUNDAÇÃO RENOVA no *Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundão e Candonga, inclusive Barra Longa* (PG-10), estabelecem:

CLÁUSULA 84: O programa deverá prever as seguintes ações reparatórias para as áreas impactadas entre Fundão e Candonga, observado o parágrafo segundo da CLÁUSULA 82:

“(…)

c) demolição de estruturas comprometidas remanescentes e conseqüente limpeza;

g) reconstrução ou reforma de igrejas e outros templos religiosos;

q) recuperação das estruturas de captação e tratamento de esgoto impactadas;

(…)”

CLÁUSULA 86: No caso de estruturas públicas impactadas, além da reparação do imóvel, devem ser recompostos os equipamentos, mobiliário e instrumental, bem como o material de consumo, comprovadamente perdido ou danificado diretamente em razão do EVENTO, necessário ao funcionamento do respectivo serviço.

CLÁUSULA 87: Para os efeitos da CLÁUSULA 86 acima, não sendo possível comprovar o volume do estoque de material de consumo destruído, deverá ser indenizado o montante correspondente ao consumo da instalação ao longo de 6 (seis) meses.

A FUNDAÇÃO RENOVA apresentou 6 (seis) itens concluídos, que são os trazidos acima.

Para simplificar o entendimento acerca dos itens concluídos a “FUNDAÇÃO” acrescentou uma coluna ao Banco de Dados – Anexo da Definição do Programa – com a identificação do item de cláusula ao qual a estrutura se refere.

Objetivo

A presente Nota Técnica tem como principal objetivo apresentar a manifestação dessa Câmara Técnica sobre os itens de cláusula que a FUNDAÇÃO RENOVA informou como concluídos no Ofício FR. 2023.1621, recebido no dia 04 julho de 2023.

Itens analisados e discutidos

Cláusula 84, alínea “c”:

- Praça Manoel Lino Mol, 1, Centro, Barra Longa – Antônio Luiz Gonçalves;

Cláusula 84, alínea “g”:

- Capela Nossa Senhora Aparecida – localidade de Ponte do Gama, município de Mariana/MG;
- Paróquia São José – Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lana, s/n, município de Barra Longa/MG;
- Capela dos Passos – Rua Matias Barbosa, s/n, Morro Vermelho, município de Barra Longa/MG.

Cláusula 84, alínea “q”:

- Rede de esgoto de Barra Longa – Rodovia Edmundo Mariano Costa Lana, Volta Da Capela, município de Barra Longa/MG.

Cláusulas 86 e 87:

- Fábrica de manilhas e bloquetes.

Conclusão

A partir do discutido, a Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura aprova a conclusão dos itens de cláusula trazidos pela FUNDAÇÃO RENOVA relacionados ao PG10 como proposto e ajustado pela Fundação Renova.



Juliana Ferraz de Magalhães Medeiros
Coordenação da CT-INFRA

Aprovada, excepcionalmente, ad referendum



**Câmara Técnica de Deconstrução e
Recuperação da Infraestrutura**